



*Estado da Paraíba*

**MUNICÍPIO DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**DECRETO nº 718/2015**

De 31 de março de 2015

**REGULAMENTA O TRANSITO DO  
MUNICIPIO DE TAVARES NOS DIAS DE  
FEIRA LIVRE E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e,:

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o transito de Tavares em dia de feira livre, facilitando uma melhor circulação de veículos e promovendo a segurança dos munícipes;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a partir do dia 13 abril de 2015, o transito da zona urbana do Município de Tavares-PB, nos dias de feira livre, será o seguinte:

I – A entrada da cidade de quem chega pela rodovia PB 306 deverá ser feita pela Avenida José Sitônio e a saída pela Rua Tenente Silvino Lima;

II – Somente haverá trafego na Rua Manoel Marques, no sentido Creche Cinderela - Centro;

§ 1º- As regras constantes nos incisos deste artigo aplicam-se somente nos dias de feira livre.



*Estado da Paraíba*

## **MUNICÍPIO DE TAVARES**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 2º. O Município afixará placas, objetivando a regulamentação de que trata o presente decreto.

§ 3º. A fiscalização das regras constantes no presente decreto será feita pela Polícia Militar.

§ 4º. O Município deverá proceder com ampla divulgação das regras estabelecidas no presente decreto.

**Art.. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
Prefeito Constitucional